PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

13 de outubro de 2.022

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 568/2022

Exmo. Sr. Luis Carlos Domiciano

Em atenção ao Of. n° 628/2022 referente ao Requerimento n° 990/2022, encaminhamos Despacho DAS nº 1127/2022 anexo, provindo do Departamento de Assistência Social.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Câmara Municipal
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
7/12/22
funcionário

DESPACHO DAS/1127/2022

Assunto: Requerimento 707/2022 – Ofício 593/2022
Destino: GAB - Ouvidoria

Prezada Sra,

Em atenção ao Requerimento nº 990/2022, de autoria da Vereadora Joceli Mariozi, nos cabe informar:

1) Quantas famílias estão cadastradas no município em situação de vulnerabilidade social? **Resposta:** Atualmente o município possui 6.991 famílias cadastradas no Cadastro Único para programas Federais. Destas, 3.213 são consideradas de baixa renda (per capita de até ½ salário mínimo), 983 famílias na faixa da pobreza (per capita de até R$ 210,00) e 1.211 famílias na faixa da extrema pobreza (per capita de até 105,00).

2) Quais são os requisitos utilizados pela administração para considerar uma família em vulnerabilidade social? **Resposta:** Primeiro ponto a esclarecer é que vulnerabilidade social é um conceito **multifatorial**, ou seja, pode ocorrer por questões de moradia, renda, escolaridade, entre outros. Ainda, é importante ressaltar que a vulnerabilidade social não é sinônimo de pobreza, pois o conceito refere-se à fragilidade de um determinado grupo ou indivíduo por questões, que podem ser históricas, socioeconômicas ou de raça. Considerando a situação apenas socioeconômica, o Departamento de Assistência Social do município se utiliza dos mesmos critérios de renda do Cadastro Único, conforme explicitado nas questões 1 e 3.

3) Favor informar quantas pessoas haviam cadastradas em situação de vulnerabilidade em 2019, 2020, 2021 e 2022. **Resposta:**

CADASTRO ÚNICO	2019	2020	2021	2022*
Famílias cadastradas	4.967	5.361	5.958	6.991
Baixa Renda*	1.916	1.784	1.973	3.213
Pobreza**	635	761	851	983
Extrema Pobreza***	635	553	729	1.211

*informações até o mês de setembro.

PSO

* Baixa Renda = famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo vigente;

** Pobreza = Famílias com renda per capita até R$ 179,00 (até 2021), a partir de 2022 = renda per capita de até R$ 210,00;

*** Extrema Pobreza = Famílias com renda per capita de até R$ 89,00 (até 2021), a partir de 2022 = renda per capita de até R$ 105,00;

Obs.: Até 2021 era o Programa Bolsa Família, a partir de 2022 passou a ser Programa Auxílio Brasil.

4) A Administração possui informação de quantos indivíduos em situação de vulnerabilidade social / econômica são aptas a ingressar no mercado de trabalho? **Resposta:** O Departamento de Assistência Social não possui esse levantamento.

5) A Administração Municipal possui programas de benefícios às famílias / indivíduos em situação de vulnerabilidade social? **Resposta:** Sim.

6) Caso a resposta à pergunta anterior seja positiva, quais programas e quantas famílias / indivíduos são atendidos por cada um? **Resposta:** O Departamento de Assistência Social tem os seguintes programas em seus serviços:

PROGRAMAS	FAMÍLIAS ATENDIDAS			
	2019	2020	2021	2022*
Programa Auxílio Brasil (federal)	856	1.080	1.286	1.881
Programa Criança Feliz (federal)	242	252	242	208
Programa Ação Jovem (estadual)	82	13	3	3
Programa Renda Cidadã (estadual)	-	-	-	38
Projeto Vivaleite (estadual)	320	261	297	300
Programa Mutirão Social (municipal)	38	57	62	49
BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
Cestas básicas entregues	1.181	2.743	2886	2.522
Auxílio Aluguel	2	1	2	6
Auxílio Funeral	13	4	4	11

*informações até o mês de setembro.

PSO

Além dos programas, o DAS é responsável em ofertar os serviços que formam a Política Nacional de Assistência Social, divididos em Proteção Básica e Especial:

Serviços da Proteção Social Básica:

- **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)** – principal serviço para efetivação da proteção social no Sistema Único de Assistência Social, visto que é o primeiro contato das famílias ou indivíduos com um espaço onde podem encontrar atividades de convívio, socialização, informações e acesso aos direitos socioassistenciais. É um **serviço continuado que deve ser desenvolvido exclusivamente pelo CRAS**.

•**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** – serviço complementar ao PAIF, realizado a partir da formação de grupos, conforme as faixas etárias, necessidades dos (as) participantes e demanda local. Também possui caráter preventivo e proativo, exigindo portanto que as equipes estejam em interação constante, a fim de realizar um trabalho em conformidade, dentro do contexto das necessidades apresentadas pelas famílias dos territórios. É mais um espaço onde as pessoas podem expressar suas dificuldades e buscar, de forma conjunta, soluções para as situações de vulnerabilidades enfrentadas.

•**Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas** – este é mais um serviço que deve estar em estreita ligação com o PAIF; portanto, caso exista no município e no Distrito Federal, deve estar referenciado ao CRAS. Seu principal objetivo é favorecer a inclusão social de pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir do fortalecimento da participação e autonomia destas; neste sentido, busca a prevenção de situações de riscos, do isolamento e da exclusão. O trabalho inclui toda a família, fornecendo informações sobre direitos sociais, orientações e encaminhamentos para outras políticas, facilitando o acesso das pessoas ao Sistema de Proteção Social.

Benefícios Eventuais– previstos também na LOAS, estes benefícios são voltados para suprir necessidades surgidas de forma inesperada, ou algum infortúnio, que fragilize a manutenção de famílias e indivíduos. São regulamentados e organizados pelos municípios e Distrito Federal, em consonância com critérios estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. Além dos municípios, os estados cofinanciam estes benefícios.

PSO

Serviços de Proteção Especial:

Média Complexidade

•**Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI)** – baseado no apoio, acompanhamento e orientação a famílias e indivíduos que se encontram em situação de ameaça ou violação de direitos, este serviço busca a promoção e restauração de seus direitos, além de fortalecer ou restabelecer os vínculos familiares e comunitários, prevenindo a reincidência de violações.

•**Serviço Especializado em Abordagem Social**– este serviço se baseia na busca ativa e abordagem, em várias áreas dos territórios, objetivando identificar situações violadoras de direitos, como o trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, entre outras.

•**Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**– este serviço realiza acompanhamento e atenção socioassistencial a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas determinadas judicialmente. Durante o atendimento, deve ser elaborado um Plano Individual de Atendimento, onde estarão traçados objetivos e metas a serem alcançadas, além de outras necessidades surgidas durante o acompanhamento.

•**Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias** – serviço voltado para famílias onde existam pessoas com deficiência e/ou idosas, que estão em situação de dependência e passam por algum tipo de violação de direitos, podendo comprometer a sua autonomia e o seu desenvolvimento pessoal e social. Busca a prevenção do abrigamento e fortalece o direito à convivência familiar e comunitária, além de facilitar o acesso a benefícios, programas e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.

•**Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua** - serviço voltado para pessoas que têm a rua como referência e moradia; busca a promoção da construção de novos projetos de vida e desenvolvimento de sociabilidades. Deve basear-se em análise técnica das situações vividas pelas pessoas usuárias do serviço, a fim de possibilitar orientações, encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais. O trabalho deve contribuir na construção da autonomia, favorecendo a inserção social e a proteção nas situações de violência.

PSO

Alta Complexidade

Nesta modalidade de proteção deve ser garantido o atendimento de forma integral, devido ao fato de que as famílias ou indivíduos que são público-alvo deste serviço, em sua maioria, necessitam de segurança de acolhida, afastamento temporário do grupo familiar ou afastamento da sua comunidade de origem.

Serviço de Acolhimento Institucional;

- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Atualmente os setores deste DAS possuem o seguinte quantitativo de prontuários ativos:

- CRAS Nova República: 1.933 prontuários de famílias que estão em atendimento ativo;
- Centro de Proteção Social Básica Resedás: 1.939 prontuários de famílias que estão em atendimento ativo;
- CRAS Durval: 2003 prontuários de famílias que estão em atendimento ativo;
- Centro de Proteção Social Básica Central: 1297 prontuários de famílias que estão em atendimento ativo;
- CREAS: 246 prontuários de famílias que estão em atendimento ativo;

Este DAS também mantém termo de colaboração com 11 Organizações da Sociedade Civil, que prestam serviços de Proteção Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, atendendo por mês em média de 401 indivíduos / mês.

Atenciosamente,

DAS, 10 de outubro de 2022.

Cindy Laure Galizoni Elidio
Diretora em substituição
Departamento de Assistência Social

PSO